

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
(Processo Administrativo nº 23373.004058/2022-11)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**, por meio da Coordenação de Licitações, sediado na Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia-Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2022

Horário: 8hs30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de laboratório para os cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico Subsequente em Mecânica do Câmpus Goiânia do IFG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(um) centavo.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *03 (três) horas*, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame

não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.goiania@ifg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Rua 75, nº 46, Centro, seção protocolo.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 75, nº 46, Centro, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Goiânia. 11 de outubro de 2022

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

(Processo Administrativo n.º 23373.004058/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de laboratório para os cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico Subsequente em Mecânica do Câmpus Goiânia do IFG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT *	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Sistema de Treinamento em Aerodinâmica.</p> <p>O sistema deverá dispor de um túnel de vento subsônico de circuito aberto para uma ampla gama de investigações na área de aerodinâmica. Deverá incluir conjunto de modelos para estudos dos perfis de arrasto e pressão, e balança de dois componentes com display digital para medição de sustentação e arrasto. A seção de trabalho deverá ser transparente para uma visão completa da área de teste, e possuir controlador eletrônico para velocidade do ar variável. Deverá incluir plataforma educacional online de ensino/aprendizagem com mínimo de 50 licenças de uso simultâneo que deverá: permitir acesso via Internet e não dependa de qualquer instalação em servidor próprio da instituição para acesso; disponibilizar os conteúdos já inseridos na plataforma educacional, e que sejam relacionados as atividades e acessos dos alunos e docentes, e contemplar descrições dos experimentos em conformidade com o currículo para o estudo de aerodinâmica; disponibilizar espaço de armazenamento suficiente para inclusão de conteúdos adicionais para qualquer área do conhecimento, tanto para exatas quanto para humanas e afins; conter conteúdo didático de ensino e aprendizagem de todos os experimentos descritos posteriormente para a área, bem como possibilitar inserção de conteúdo pelo docente; possuir editor de texto; permitir interatividade durante a execução dos experimentos com a inserção dos valores coletados nos experimentos e geração de gráficos e tabelas a partir</p>	150237	Unidade	01	R\$ 187.750,27	R\$ 187.750,27

destes valores; permitir compartilhamento de conteúdo por meio de links em conformidade com a privacidade; permitir interfaces com todas as plataformas de aprendizagem conhecidas e que funcione em todos os dispositivos finais com capacidade para Internet (Smartphone, Tablets e afins); conter ferramentas de avaliação de fácil entendimento por meio de apresentação de gráficos; permitir feedback do docente para o aluno informando resultados da avaliação; permitir visualizar a frequência com que o conteúdo foi acessado, percentual do conteúdo que foi acessada, pontuação média dos alunos, tempo gasto dos alunos com o conteúdo. O conjunto deverá permitir a realização de pelo menos os seguintes experimentos práticos, com material didático totalmente correlato e disponibilizado já dentro da plataforma educacional anteriormente descrita: Simulação de passagem de fluxo e corpos simplificados; Distribuição de pressão ao redor de um cilindro; Forças de arrasto e sustentação. Especificações técnicas mínimas: Área de trabalho com seção transversal quadrada e laterais removíveis, deve incluir dois pontos de montagem dos modelos sendo um na lateral e outro na parte do fundo da seção de trabalho, e nas seguintes dimensões com comprimento entre 240 e 260mm, largura entre 120 e 130mm e altura entre 120 e 130mm; Seções do efusor e difusor fabricados em fibra de vidro; Efusor (cone de entrada) fabricado aerodinamicamente com relação de contração de 8:1; Dois tubos de Pitot e duas tomadas de parede que possam ser conectadas ao manômetro de multitubos fornecido, para permitir a análise de pressão em diferentes posições e calcular a velocidade; Balança de dois componentes com uso de sensor de força eletrônico para medidas das forças de arrasto e sustentação nos modelos fixados na área de trabalho; Mostrador digital para apresentação em tempo real da leitura do valor de força medido; Alisador de fluxo tipo colméia; Grade de malha metálica para reduzir a turbulência; Ventilador de velocidade variável com motor de potência mínima de 0,75 kW, velocidade máxima do motor de 2900 RPM, controlador eletrônico para variar a velocidade do ar de 0 a 35 m/s e mantê-la constante; Deve incorporar unidade silenciadora; Fornecido com pelo menos os seguintes modelos: Aerofólio NACA0020; Modelo de cilindro com tomadas de pressão; Modelo de arrasto tipo placa plana.

2	Torno Universal.	449726	Unidade	03	R\$ 228.000,00	R\$ 684.000,00
<p>Torno Universal, com distância entre pontas de 500 mm, tendo um diâmetro admissível sobre o barramento mínimo de 400 mm, com guias temperadas e retificadas: Dureza 450 HB (± 25), com 18 velocidades pelo menos. RPM: Mínima de 48 rpm (ou menor), Máxima 2.200 rpm (ou maior). Altura de pontas: mínimo de 220 mm. Nariz do árvore: ASA L0 ou ASA A2-6 ou CAMLOCK DI-6. Potência do motor de 7 cv ou superior. Alimentação 380 V trifásico. Cabeçote fixo com mancais de rolamento. Cone morse CM-4. Acessórios: luneta com 3 pontos, placa de no mínimo 3 (três) castanhas autocentrantes (8" mínimo); com jogo de castanhas; e cabeçote de contra-ponta graduada, com ponta rotativa e mandril para brocas e com castelo porta ferramentas (ou torre) de 4 posições com base giratória. Sendo que a seção do cabo da ferramenta de 20 x 20 mm ou superior. Com lunetas (para peças longas e ainda placa de 4 castanhas independentes com diâmetro mínimo de 350 mm. Com placa de araste; Com ferramental básico de metal duro para usinagem para operação de: torneamento interno, torneamento externo, rosca sistema métrico, rosca sistema americano. Com duas caixas de insertos de metal duro para operações citadas (torneamento externo e interno, roscas). A caixa de câmbio deve permitir a mudança de rosca métrica para a polegada sem a troca de engrenagens; Engrenagens extras para passar de rosca métrica e polegada para módulo e diametral pitch; Roscas: Rosca Métrica: 120 passos ou superior, de 0,5 mm ou menor à 50 mm ou maior; Rosca em Polegada: 70 passos ou superior, de 0,5 fpp ou menor à 40 fpp ou maior; Rosca Módulo: 50 passos ou superior, de 0,5 mod ou menor à 12 mod. ou maior; Rosca Diametral Pitch: 70 passos ou superior, de 2 dp ou menor à 48 ou maior. Avanços Longitudinais: entre 0,05 e 8,0 mm/rot; Avanços Transversais: entre 0,02 e 3,7 mm/rot; Escalas e anéis graduados no sistema métrico; Jogo de chaves de operação da máquina; Com luminária; Com sistema de refrigeração de corte; Com limitador de curso longitudinal; A máquina deverá atender a norma regulamentadora nº 12 (segurança no trabalho de máquinas e equipamentos), em sua totalidade, inclusive os itens e subitens que porventura ainda possuam prazo para entrar em vigor: Botão p/ parada</p>						

	<p>emergência; Sistema de segurança de limites de curso longitudinal; Proteção mecânica para placa; A proteção deverá ter intertravamento elétrico; A proteção deve possuir sistema giratório sob a placa (usando o mesmo centro da placa), evitando o fechamento involuntário e/ou acidental; Proteção elétrica com micro interruptor (IP 3 ou 4) na porta de acesso ao trem de engrenagens; Proteção rígida metálica em aço polido com enclausuramento total sobre o fuso e vara; Freio eletromagnético acoplado ao motor com acionamento através da alavanca de acionamento da placa e pedal. O freio eletromagnético deverá ser acionado e prover a paralisação instantânea do eixo-árvore caso qualquer dispositivo de segurança.</p>					
3	<p>Sistema Didático para Estudo e Treinamento em Compressores e Ar-Condicionado.</p> <p>O sistema deve permitir a visualização do fluido refrigerante e avaliar pressões e temperaturas nos diversos pontos do circuito termo hidráulico. Ele deverá possibilitar o estudo e aprendizagem dos fundamentos relacionados com os temas. Deverá ser apresentado catálogo do sistema, necessariamente em língua portuguesa, com as características e composição detalhadas de cada um de seus elementos indicando quantidade detalhada dos elementos para verificação da conformidade e consistência do sistema. O sistema deverá ser formado, no mínimo por dimensões aproximadas de 1800 x 1600 x 800mm (A x L x P), tubulação deverá ser fixada e exposta com pintura anticorrosiva seccionadas por diferentes cores para o processo térmico, contendo visualização frontal gráfica e indelével do fluxograma e identificação de cada um dos componentes, uma unidade de refrigeração e uma unidade de condensação com as características compatíveis entre si e discriminadas na proposta. A estação didática de ar condicionado deve ser do tipo split inverter com capacidade mínima de 9000btu/h, fluido de operação R410a, deve ser alimentada a 220vac/60hz e possuir ciclo reverso (manual e automático). ela deve ser montada em estrutura em alumínio estrutural e anodizado autoportante com rodízios com travas, deve ser equipado com painel para simulação de defeitos mecânicos e defeitos elétricos em quantidade suficiente para a aquisição dos conceitos didáticos, deve ter</p>	150237	Unidade	01	R\$ 59.396,00	R\$ 59.396,00

	<p>identificadores funcionais e elementos de medições e proteção, um elemento de expansão fixa, um elemento de expansão variável, um elemento para filtragem de umidade, elementos para visualização do estado físico do fluido, válvulas de controle manual com schrader embutido para conexão de manifold externo, válvula solenóide para bypass, válvula solenóide para reversão de ciclo, sistema de compressão variável, medidor analógico para medição de corrente de entrada, medidor analógico de pressão com indicação de temperatura compatível com o fluido, chave de segurança com desarme por pressão e rearme manual com possibilidade de ajuste, sinalização de ciclo reverso, termômetro com cinco pontas não removíveis. A estrutura deve sustentar todos os componentes do sistema, além de ser de fácil transporte, seu tamanho deve auxiliar na visualização e manuseio dos componentes na hora do estudo. ela deve possui um painel frontal disponibilizando a gama de componentes constituintes de circuito de condicionamento de ar posicionados estrategicamente, deve permitir o recolhimento do gás refrigerante e a inserção de no mínimo quatro defeitos mecânicos e/ou elétricos por chaves seletoras retentivas que geralmente são encontrados na maioria dos sistemas de condicionamento sendo que a sua quantidade e função deve constar do catálogo do produto. o sistema, cujos elementos devem ter as características compatíveis entre si e com as fotos, deverá permitir a manutenção termo hidráulica e realizar e regular seus ciclos de aquecimento e resfriamento e visualizar suas eventuais diferenças físicas, como pressão, temperatura e estado físico do fluido. O sistema deve permitir as seguintes atividades didáticas: superaquecimento ajustável e fixo; capacitar o aluno a identificar os componentes principais; habilitar os alunos para manutenção de campo e de bancada; comparação de temperatura e superaquecimento e subresfriamento e insuflamento de ar; análise de equalização de temperatura e perdas. deverá acompanhar o sistema: diagrama elétricos e manuais técnicos de todo o sistema, com as informações técnicas para operação e configuração/parametrização. A garantia do produto deve ser de, no mínimo, um ano e a capacitação deve ser inclusa e feita no instituto.</p>					
4	<p>Bancada Didática de Vibrações. Bancada destinada a práticas de</p>	150237	Unidade	01	R\$ 208.897,00	R\$ 208.897,00

alinhamento e balanceamento de sistemas mecânico compostos por motor e mancais, através de intervenções de desbalanceamento, desalinhamento e regulação a diferentes velocidades de operação; a bancada permite medição de vibrações em conjuntos de polias, engrenagens e acoplamentos e investigação de falhas nos diferentes componentes de rolamentos de esferas. As atividades didáticas devem ser realizadas com aparelho balanceador dinâmico e as medidas de vibração realizadas com acelerômetro posicionado junto a mancais, eixos e polias; a prática de alinhamento de eixos é realizada com relógio apalpador; o produto deve aceitar estímulo de vibração através da inserção e retirada de parafusos em torno de um disco de balanceamento; o produto deve permitir intervenções e ajustes no sistema mecânico como alinhamento de um motor por meio de parafusos; verificação da vibração do conjunto de acordo com a tensão na correia de transmissão; identificação de falhas em rolamentos de esfera; detecção de vibrações causadas por quebras de eixo; detecção de vibrações causadas por engrenagens em bom estado e engrenagens defeituosas; verificação da influência de diferentes tipos de acoplamentos na vibração de um sistema mecânico. A proposta deverá ser apresentada com o catálogo do produto e especificações dos várias funções dele, necessariamente em língua portuguesa, com as características detalhadas de cada um deles e de seus elementos. Os sistemas devem ter as características compatíveis entre si e deverá ser composto de bancada com dimensões máximas de 1300 x 1100 x 750mm (A x L x P) com perfis de alumínio possuindo rodízios, sendo dois com trava; entre a base de alumínio e a estrutura com rodízios, deve haver isolamento de vibrações mecânicas, todos os itens fabricados em aço carbono devem possuir tratamento superficial através de pintura eletrostática ou zincagem. A bancada deve possuir: 01 painel elétrico com seccionadora; Um inversor de frequência para controle da velocidade com controle escalar com potência para acionamento de motor, alimentação monofásica 220Vca, frequência de saída ajustável de 0 a 500Hz, frequência de chaveamento ajustável entre 2 e 16 kHz, 1 entradas analógicas 0..10V,-10..10V ou 0..20mA, 1 saída analógica 0..10V ou 0..20 mA, 4 entradas digitais PNP, 2 saídas digitais sendo uma configurável

a relé, proteções térmica, de curto-circuito e sobrecorrente, configuração e operação pelo próprio dispositivo em interface incorporada, com ajuste de velocidade, porta de comunicação; 01 motor elétrico 0,5 cv 220/380 Vca 4 pólos com fator de potência em 100% mínimo de 0,81 e rendimento em 100% igual ou superior a 70% acionado via inversor de frequência. 6 mancais fixados através de parafusos e indexados ao perfil de alumínio de modo a permitir o ajuste de sua posição no sentido longitudinal da base, possuindo pontos de acelerômetros em direções radiais do rolamento; 01 disco graduado com vários furos eqüidistantes para colocação de parafusos para provocar desbalanceamento e vibrações no sistema; 01 conjunto de polias com diâmetro máximo de 150mm e relação de transmissão 2:1 (opcionalmente 3 a 1), contendo adicionalmente uma terceira polia com defeito de excentricidade; 01 conjunto com três rolamentos defeituosos, um com defeito na pista interna, um com defeito na pista externa, e um com defeito em uma esfera; 01 sistema de engrenagens composto por uma caixa com eixos de entrada e saída, e dentro espaço para montagem de um par de engrenagens em relação 2:1, incluindo um par de engrenagens de dentes retos, um par de engrenagens de dentes helicoidais, e uma engrenagem de cada um dos tipos com falha em pelo menos um dente; 01 Coletor e Analisador de Vibrações com dois canais de entrada para acelerômetros e comunicação USB para PC ou Notebook.; 02 Sensores de vibração Piezoelétrico com amplificador de carga interno resposta em frequência; Temperatura de operação: até 90°C; Sensibilidade nominal: 100 mV/g; Alimentação ICP; Fornecido com a base magnética, o mesmo aparelho deve ter funcionalidade de balanceamento dinâmico 1 e 2 planos. Permitir a correção do desbalanceamento de elementos girantes; Balanceamento em 01 ou 02 planos de simetria; Resultados em gramas, gramas/mm e ISO 1940; 01 freio com torque de frenagem 20N.m; 01 conjunto de acoplamentos incluindo três acoplamentos de flange, um acoplamento de dentes arqueados, um acoplamento de pneu e um acoplamento elástico de pinos. A bancada deve ser fornecida com no mínimo dois acelerômetros industriais ICP (piezoelétrico com eletrônica integrada) uniaxiais com faixa de medição com grau de proteção IP68;

	também deverão ser fornecido dois relógios apalpadores, com suporte tipo braçadeira apropriado para fixar o relógio ao eixo do conjunto, no intuito de realizar o alinhamento. Um software gratuito que comunique com o analisador e seja sem limites de cópias. Devem estar presentes a exibição de gráficos de aceleração e velocidade em função do tempo, espectros de frequências com valores de aceleração e de velocidade, espectros de ordem com valores de aceleração e velocidade, e a exibição de gráficos de amplitude e fase com função de medição e orientação para correção de desbalanceamento. A bancada deve atender às normas de segurança e fabricação vigentes, incluindo a NR-12 no que for aplicável e para segurança do conjunto, deve haver proteções em policarbonato que impeçam o contato do usuário com as zonas de risco. A garantia do produto deve ser de, no mínimo, um ano e a capacitação de 8 horas deve ser inclusa e feita na instituição.					
5	<p>Máquina de Eletroerosão Corte a Fio.</p> <p>Com NR12 completa, com entrega, instalação, treinamento completo. Comprimento, largura e altura da máquina com a cuba (máxima): 2500 mm x 2500 mm x 3000 mm; Comprimento, largura e altura da Fonte/CNC (máxima): 1500 mm x 1500 mm x 2500 mm; Tensão de alimentação da máquina: 220/ 380 V em 60 Hz; Tensão elétrica contínua de corte: até 120 V DC; Corrente elétrica de corte: até 12 A; Diâmetro do fio: até 0,20 mm; Fornecimento de fios de molibidênio três diâmetros de cada de acordo com a capacidade de montagem no cabeçote; Controle de velocidade do fio: até 13 m/s Velocidade máxima de corte: até 180 mm²/min CAD/CAM integrado, com manuais para treinamento e operação em língua portuguesa preferencialmente, uma licença de software CAD/CAM para eletroerosão a fio EDM para modelagem da peça, simulação e pós-processamento, compatível com Windows 7 e/ou superior; Treinamento para modelagem, simulação e pós-processamento do sistema CAD/CAM da eletroerosão a fio EDM. Diâmetro do fio: até 0,20 mm; Fornecimento de fios de molibidênio três diâmetros de cada de acordo com a capacidade de montagem no cabeçote; Controle de velocidade do fio: até 13 m/s Velocidade máxima de corte: até 180 mm²/min; 02 volumes de fluido</p>	463282	Unidade	01	R\$ 365.300,00	R\$ 365.300,00

dielétrico a partir da capacidade do reservatório da máquina					
--	--	--	--	--	--

*** Quando o Catmat utilizado não corresponder na totalidade a especificação do item, prevalece a descrição do Termo de Referência.**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador .

Órgão Gerenciador: Câmpus Goiânia do IFG					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Sistema de treinamento em aerodinâmica	Unidade	1	1	1
2	Torno universal	Unidade	1	2	3
3	Sistema didático para estudo e treinamento em compressores e ar condicionado	Unidade	1	1	1
4	Bancada didática de vibrações	Unidade	1	1	1
5	Máquina de eletrosão corte a fio	Unidade	1	1	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade se encontram discriminados abaixo:

5.1.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá obedecer, nos casos em que se apliquem, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos materiais e das embalagens de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta nos arts. 32 e 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.055-110.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- a) Considerando se tratar de entrega e execução imediata e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual. Além disso, a cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no edital.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços do subitem 1.1.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.505.343,27 (Um milhão quinhentos e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Goiânia, 22 de setembro de 2022.

[Assinado eletronicamente]

VINICIUS CARVALHAES

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas IV

De acordo. Encaminhe-se o processo para a autorização da Direção Geral do Campus Goiânia.

[Assinado eletronicamente]

PAULO CEZAR PEREIRA

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas IV

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A autoridade competente, abaixo identificada mediante assinatura eletrônica, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos deste processo, que trata da aquisição de equipamento de laboratório, RESOLVE aprovar este Termo de Referência considerando sua adequação às necessidades e planejamento do IFG - Câmpus Goiânia, inclusive quanto às especificações, quantidades e valores estimados.

[Assinado eletronicamente]
ADRIANA DOS REIS FERREIRA
Diretora Geral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23373.004058/2022-11

2. Descrição da necessidade

O Câmpus Goiânia é uma unidade integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) que atua no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura no ambiente educacional, o instituto vem buscando equipar os laboratórios com equipamentos que ainda não possui, além de, renovar, paulatinamente, os aparelhos mais antigos que não atendem a necessidade do setor, dado o grande período de fabricação. Tudo isso está alinhado com a necessidade do Câmpus Goiânia em manter suas instalações em perfeitas condições de uso para atender a finalidade de qualificar profissionais para os diversos setores da economia.

Os itens aqui solicitados são para uso nas aulas práticas e conseqüente assimilação do conteúdo teórico ministrado nos cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico Subseqüente em Mecânica, sendo essenciais para que os alunos consigam desenvolver habilidades que poderão futuramente utilizar em suas vidas profissionais.

O sistema de treinamento em aerodinâmica irá complementar os equipamentos que o Laboratório de Ventilação Industrial já possui, apoiando os alunos no entendimento teórico e aplicação prática dos conhecimentos sobre o comportamento do vento e servindo também de suporte para diversas atividades de pesquisa. Vale destacar que o Câmpus não possui equipamento que possa realizar as mesmas tarefas que este item propõe.

Os tornos, responsáveis pela construção de peças metálicas, substituirão equipamentos defasados que se encontram em utilização no Laboratório de Usinagem desde 1942 e não atendem mais diversos itens descritos na Norma Brasileira NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, oferecendo risco de acidente aos professores e alunos que fazem seu uso.

A aquisição do sistema didático para estudo e treinamento em compressores e ar condicionado atenderá o Laboratório de Refrigeração, considerando que o Câmpus ainda não possui equipamento equivalente disponível. Neste âmbito, frisa-se que algumas disciplinas dos cursos de Engenharia Mecânica e técnico em Mecânica contemplam atividades que necessitam do uso desse tipo de equipamento, motivo pelo qual ora está sendo demandado.

A bancada didática de vibração vem atender as habilidades e competências requeridas na formação de um engenheiro mecânico e técnico em mecânica, melhorando de forma considerável as atividades realizadas no Laboratório de Vibrações dos Sistemas Mecânicos, que ainda não dispõe desse equipamento.

A máquina eletroerosão de corte a fio é necessária na rotina das atividades desenvolvidas no Laboratório para executar a usinagem de materiais metálicos de elevada dureza e resistência mecânica. Sua aquisição permitirá o aprimoramento prático do ensino de várias disciplinas dos cursos de Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica, complementando e concretizando os conceitos teóricos que, atualmente, são os únicos explorados em sala de aula.

As especificações técnicas dos equipamentos solicitados neste documento foram objetivamente elaboradas e revisadas em conjunto por docentes e técnicos habilitados do Curso de Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica, com base no padrão de mercado, levando-se em conta a atual necessidade. Assim, pela experiência prática dos referidos servidores, depreende-se que tais especificações fazem-se necessárias à eficiência do processo ensino-aprendizagem almejado pelas áreas solicitantes.

Para a aquisição foi determinada a escolha do pregão eletrônico, via registro de preços, amparado nos seguintes normativos: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892, de 23/01/2013 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. No caso em questão, a utilização da modalidade "Pregão" apresenta-se como melhor opção visto se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Em atenção ao artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, decidiu-se pela adoção do SRP, por haver conveniência a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas fundamentada no art. 3º, inciso II do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Logo, pretende-se com a formação do registro de preços obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada sem comprometimento da execução orçamentária.

Justifica-se ainda a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato dos itens serem de uso comum em instituições de ensino que oferecem cursos na área de Mecânica. Neste sentido, entendemos ser importante a permissão de adesões de órgão, como não participantes, por reduzir a duplicidade de esforços, ensejar economia processual e proporcionar celeridade ao processo de aquisição, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade.

Com isto exposto, resta demonstrado o interesse pela aquisição em tela, pois influenciará de forma significativa na formação dos alunos do Câmpus, contribuindo para formação de excelência, que é um dos objetivos do IFG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Área Acadêmicas IV (DAA IV)	Vinicius Carvalhaes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os equipamentos deverão possuir as seguintes características:

- **Item 01 - Sistema de Treinamento em Aerodinâmica**

O sistema deverá dispor de um túnel de vento subsônico de circuito aberto para uma ampla gama de investigações na área de aerodinâmica. Deverá incluir conjunto de modelos para estudos dos perfis de arrasto e pressão, e balança de dois componentes com display digital para medição de sustentação e arrasto. A seção de trabalho deverá ser transparente para uma visão completa da área de teste, e possuir controlador eletrônico para velocidade do ar variável. Deverá incluir plataforma educacional online de ensino/aprendizagem com mínimo de 50 licenças de uso simultâneo que deverá: permitir acesso via Internet e não dependa de qualquer instalação em servidor próprio da instituição para acesso; disponibilizar os conteúdos já inseridos na plataforma educacional, e que sejam relacionados as atividades e acessos dos alunos e docentes, e contemplar descrições dos experimentos em conformidade com o currículo para o estudo de aerodinâmica; disponibilizar espaço de armazenamento suficiente para inclusão de conteúdos adicionais para qualquer área do conhecimento, tanto para exatas quanto para humanas e afins; conter conteúdo didático de ensino e aprendizagem de todos os experimentos descritos posteriormente para a área, bem como possibilitar inserção de conteúdo pelo docente; possuir editor de texto; permitir interatividade durante a execução dos experimentos com a inserção dos valores coletados nos experimentos e geração de gráficos e tabelas a partir destes valores; permitir compartilhamento de conteúdo por meio de links em conformidade com a privacidade; permitir interfaces com todas as plataformas de aprendizagem conhecidas e que funcione em todos os dispositivos finais com capacidade para Internet (Smartphone, Tablets e afins); conter ferramentas de avaliação de fácil entendimento por meio de apresentação de gráficos; permitir feedback do docente para o aluno informando resultados da avaliação; permitir visualizar a frequência com que o conteúdo foi acessado, percentual do conteúdo que foi acessada, pontuação média dos alunos, tempo gasto dos alunos com o conteúdo. O conjunto deverá permitir a realização de pelo menos os seguintes experimentos práticos, com material didático totalmente correlato e disponibilizado já dentro da plataforma educacional anteriormente descrita: Simulação de passagem de fluxo e corpos simplificados; Distribuição de pressão ao redor de um cilindro; Forças de arrasto e sustentação. Especificações técnicas mínimas: Área de trabalho com seção transversal quadrada e laterais removíveis, deve incluir dois pontos de montagem dos modelos sendo um na lateral e outro na parte do fundo da seção de trabalho, e nas seguintes dimensões com comprimento entre 240 e 260mm, largura entre 120 e 130mm e altura entre 120 e 130mm; Seções do efusor e difusor fabricados em fibra de vidro; Efusor (cone de entrada) fabricado aerodinamicamente com relação de contração de 8:1; Dois tubos de Pitot e duas tomadas de parede que possam ser conectadas ao manômetro de multitubos fornecido, para permitir a análise de pressão em diferentes posições e calcular a velocidade; Balança de dois componentes com uso de sensor de força eletrônico para medidas das forças de arrasto e sustentação nos modelos fixados na área de trabalho; Mostrador digital para apresentação em tempo real da leitura do valor de força medido; Alisador de fluxo tipo colméia; Grade de malha metálica para reduzir a turbulência; Ventilador de velocidade variável com motor de potência mínima de 0,75 kW, velocidade máxima do motor de 2900 RPM, controlador eletrônico para variar a velocidade do ar de 0 a 35 m/s e mantê-la constante; Deve incorporar unidade silenciadora; Fornecido com pelo menos os seguintes modelos: Aerofólio NACA0020; Modelo de cilindro com tomadas de pressão; Modelo de arrasto tipo placa plana.

- **Item 02 - Torno Universal.**

Torno Universal, com distância entre pontas de 500 mm, tendo um diâmetro admissível sobre o barramento mínimo de 400 mm, com guias temperadas e retificadas: Dureza 450 HB (± 25), com 18 velocidades pelo menos. RPM: Mínima de 48 rpm (ou menor), Máxima 2.200 rpm (ou maior). Altura de pontas: mínimo de 220 mm. Nariz do árvore: ASA L0 ou ASA A2-6 ou CAMLOCK DI-6. Potência do motor de 7 cv ou superior. Alimentação 380 V trifásico. Cabeçote fixo com mancais de rolamento. Cone morse CM-4. Acessórios: luneta com 3 pontos, placa de no mínimo 3 (três) castanhas autocentrantes (8" mínimo); com jogo de castanhas; e cabeçote de contra-ponta graduada, com ponta rotativa e mandril para brocas e com castelo porta ferramentas (ou torre) de 4 posições com base giratória. Sendo que a seção do cabo da ferramenta de 20 x 20 mm ou superior. Com lunetas (para peças longas e ainda placa de 4 castanhas independentes com diâmetro mínimo de 350 mm. Com placa de araste; Com ferramental básico de metal duro para usinagem para operação de: torneamento interno, torneamento externo, rosca sistema métrico, rosca sistema americano. Com duas caixas de insertos de metal duro para operações citadas (torneamento externo e interno, roscas). A caixa de câmbio deve permitir a mudança de rosca métrica para a polegada sem a troca de engrenagens; Engrenagens extras para passar de rosca métrica e polegada para módulo e diametral pitch; Roscas: Rosca Métrica: 120 passos ou superior, de 0,5 mm ou menor à 50 mm ou maior; Rosca em Polegada: 70 passos ou superior, de 0,5 fpp ou menor à 40 fpp ou maior; Rosca Módulo: 50 passos ou superior, de 0,5 mod ou menor à 12 mod. ou maior; Rosca Diametral Pitch: 70 passos ou superior, de 2 dp ou menor à 48 ou maior. Avanços Longitudinais: entre 0,05 e 8,0 mm/rot; Avanços Transversais: entre 0,02 e 3,7 mm/rot; Escalas e anéis graduados no sistema métrico; Jogo de chaves de operação da máquina; Com luminária; Com sistema de refrigeração de corte; Com limitador de curso longitudinal; A máquina deverá atender a norma regulamentadora nº 12 (segurança no trabalho de máquinas e equipamentos), em sua totalidade, inclusive os itens e subitens que porventura ainda possuam prazo para entrar em vigor: Botão p/ parada emergência; Sistema de segurança de limites de curso longitudinal; Proteção mecânica para placa; A proteção deverá ter intertravamento elétrico; A proteção deve possuir sistema giratório sob a placa (usando o mesmo centro da placa), evitando o fechamento involuntário e/ou acidental; Proteção elétrica com micro interruptor (IP 3 ou 4) na porta de acesso ao trem de engrenagens; Proteção rígida metálica em aço polido com enclausuramento total sobre o fuso e vara; Freio eletromagnético acoplado ao motor com acionamento através da alavanca de acionamento da placa e pedal. O freio eletromagnético deverá ser acionado e prover a paralisação instantânea do eixo-árvore caso qualquer dispositivo de segurança.

- **Item 03 - Sistema Didático para Estudo e Treinamento em Compressores e Ar-Condicionado.**

O sistema deve permitir a visualização do fluido refrigerante e avaliar pressões e temperaturas nos diversos pontos do circuito termo hidráulico. Ele deverá possibilitar o estudo e aprendizagem dos fundamentos relacionados com os temas. Deverá ser apresentado catálogo do sistema, necessariamente em língua portuguesa, com as características e composição detalhadas de cada um de seus elementos indicando quantidade detalhada dos elementos para verificação da conformidade e consistência do sistema. O sistema deverá ser formado, no mínimo por dimensões aproximadas de 1800 x 1600 x 800 mm (A x L x P), tubulação deverá ser fixada e exposta com pintura anticorrosiva seccionadas por diferentes cores para o processo técnico, contendo visualização frontal gráfica e indelével do fluxograma e identificação de cada um dos componentes, uma unidade de refrigeração e uma unidade de condensação com as características compatíveis entre si e discriminadas na proposta. A estação didática de ar condicionado deve ser do tipo split inverter com capacidade mínima de 9000 btu/h, fluido de operação R410a, deve ser alimentada a 220 vac/60hz e possuir ciclo reverso (manual e automático). ela deve ser montada em estrutura em alumínio estrutural e anodizado autoportante com rodízios com travas, deve ser equipado com painel para simulação de defeitos mecânicos e defeitos elétricos em quantidade suficiente para a aquisição dos conceitos didáticos, deve ter identificadores funcionais e elementos de medições e proteção, um elemento de expansão fixa, um elemento de expansão variável, um elemento para filtragem de umidade, elementos para visualização do estado físico do fluido, válvulas de controle manual com schrader embutido para conexão de manifold externo, válvula solenóide para bypass, válvula solenóide para reversão de ciclo, sistema de compressão variável, medidor analógico para medição de corrente de entrada, medidor analógico de pressão com indicação de temperatura compatível com o fluido, chave de segurança com desarme por pressão e rearme manual com possibilidade de ajuste, sinalização de ciclo reverso, termômetro com cinco pontas não removíveis. A estrutura deve sustentar todos os componentes do sistema, além de ser de fácil transporte, seu tamanho deve auxiliar na visualização e manuseio dos componentes na hora do estudo. ela deve possuir um painel frontal disponibilizando a gama de componentes constituintes de circuito de condicionamento de ar posicionados estrategicamente, deve permitir o recolhimento do gás refrigerante e a inserção de no mínimo quatro defeitos mecânicos e/ou elétricos por chaves seletoras retentivas que geralmente são encontrados na maioria dos sistemas de condicionamento sendo que a sua quantidade e função deve constar do catálogo do produto. o sistema, cujos elementos devem ter as características compatíveis entre si e com as fotos, deverá permitir a manutenção termo hidráulica e realizar e regular seus ciclos de aquecimento e resfriamento e visualizar suas eventuais diferenças físicas, como pressão, temperatura e estado físico do fluido. O sistema deve permitir as seguintes atividades didáticas: superaquecimento ajustável e fixo; capacitar o aluno a identificar os componentes principais; habilitar os alunos para manutenção de campo e de bancada; comparação de temperatura e superaquecimento e subresfriamento e insuflamento de ar; análise de equalização de temperatura e perdas. deverá acompanhar o sistema: diagrama elétricos e manuais técnicos de todo o sistema, com as informações técnicas para operação e configuração/parametrização. A garantia do produto deve ser de, no mínimo, um ano e a capacitação deve ser inclusa e feita no instituto.

- **Item 04 - Bancada Didática de Vibrações.**

Bancada destinada a práticas de alinhamento e balanceamento de sistemas mecânico compostos por motor e mancais, através de intervenções de desbalanceamento, desalinhamento e regulagem a diferentes velocidades de operação; a bancada permite medição de vibrações em conjuntos de polias, engrenagens e acoplamentos e investigação de falhas nos diferentes componentes de rolamentos de esferas. As atividades didáticas devem ser realizadas com aparelho balanceador dinâmico e as medidas de vibração realizadas com acelerômetro posicionado junto a mancais, eixos e polias; a prática de alinhamento de eixos é realizada com relógio apalpador; o produto deve aceitar estímulo de vibração através da inserção e retirada de parafusos em torno de um disco de balanceamento; o produto deve permitir intervenções e ajustes no sistema mecânico como alinhamento de um motor por meio de parafusos; verificação da vibração do conjunto de acordo com a tensão na correia de transmissão; identificação de falhas em rolamentos de esfera; detecção de vibrações causadas por quebras de eixo; detecção de vibrações causadas por engrenagens em bom estado e engrenagens defeituosas; verificação da influência de diferentes tipos de acoplamentos na vibração de um sistema mecânico. A proposta deverá ser apresentada com o catálogo do produto e especificações dos várias funções dele, necessariamente em língua portuguesa, com as características detalhadas de cada um deles e de seus elementos. Os sistemas devem ter as características compatíveis entre si e deverá ser composto de bancada com dimensões máximas de 1300 x 1100 x 750 mm (A x L x P) com perfis de alumínio possuindo rodízios, sendo dois com trava; entre a base de alumínio e a estrutura com rodízios, deve haver isolamento de vibrações mecânicas, todos os itens fabricados em aço carbono devem possuir tratamento superficial através de pintura eletrostática ou zincagem. A bancada deve possuir: 01 painel elétrico com seccionadora; Um inversor de frequência para controle da velocidade com controle escalar para acionamento de motor, alimentação monofásica 220 Vca, frequência de saída ajustável de 0 a 500 Hz, frequência de chaveamento ajustável entre 2 e 16 kHz, 1 entradas analógicas 0..10V, -10..10V ou 0..20 mA, 1 saída analógica 0..10V ou 0..20 mA, 4 entradas digitais PNP, 2 saídas digitais sendo uma configurável a relé, proteções térmica, de curto-circuito e sobrecorrente, configuração e operação pelo próprio dispositivo em interface incorporada, com ajuste de velocidade, porta de comunicação; 01 motor elétrico 0,5 cv 220/380 Vca 4 pólos com fator de potência em 100% mínimo de 0,81 e rendimento em 100% igual ou superior a 70% acionado via inversor de frequência. 6 mancais fixados através de parafusos e indexados ao perfil de alumínio de modo a permitir o ajuste de sua posição no sentido longitudinal da base, possuindo pontos de acelerômetros em direções radiais do rolamento; 01 disco graduado com vários furos equidistantes para colocação de parafusos para provocar desbalanceamento e vibrações no sistema; 01 conjunto de polias com diâmetro máximo de 150 mm e relação de transmissão 2:1 (opcionalmente 3 a 1), contendo adicionalmente uma terceira polia com defeito de excentricidade; 01 conjunto com três rolamentos defeituosos, um com defeito na pista interna, um com defeito na pista externa, e um com defeito em uma esfera; 01 sistema de engrenagens composto por uma caixa com eixos de entrada e saída, e dentro espaço para montagem de um par de engrenagens em relação 2:1, incluindo um par de engrenagens de dentes retos, um par de engrenagens de dentes helicoidais, e uma engrenagem de cada um dos tipos com falha em pelo menos um dente; 01 Coletor e Analisador de Vibrações com dois canais de entrada para acelerômetros e comunicação USB para PC ou Notebook; 02 Sensores de vibração Piezoelétrico com amplificador de carga interno resposta em frequência; Temperatura de operação: até 90C; Sensibilidade nominal: 100 mV/g; Alimentação ICP; Fornecido com a base magnética, o mesmo aparelho deve ter funcionalidade de balanceamento dinâmico 1 e 2 planos. Permitir a correção do desbalanceamento de elementos girantes; Balanceamento em 01 ou 02 planos de simetria; Resultados em gramas, gramas/mm e ISO 1940; 01 freio com torque de frenagem 20 N.m; 01 conjunto de acoplamentos incluindo três acoplamentos de flange, um acoplamento de dentes arqueados, um acoplamento de pneu e um acoplamento elástico de pinos. A bancada deve ser fornecida com no mínimo dois acelerômetros industriais ICP (piezoelétrico com eletrônica integrada) uniaxiais com faixa de medição com grau de proteção IP 68; também deverão ser fornecido dois relógios apalpadores, com suporte tipo braçadeira apropriado para fixar o relógio ao eixo do conjunto, no intuito de realizar o alinhamento. Um software gratuito que comunique com o analisador e seja sem limites de cópias. Devem estar presentes a exibição de gráficos de aceleração e velocidade em função do tempo, espectros de frequências com valores de aceleração e de velocidade, espectros de ordem com valores de aceleração e velocidade, e a exibição de gráficos de amplitude e fase com função de medição e orientação para correção de desbalanceamento. A bancada deve atender às normas de segurança e fabricação vigentes, incluindo a NR-12 no que for aplicável e para segurança do conjunto, deve haver proteções em policarbonato que impeçam o contato do usuário com as zonas de risco. A garantia do produto deve ser de, no mínimo, um ano e a capacitação de 8 horas deve ser incluída e feita na instituição.

- **Item 05 - Máquina de Eletroerosão Corte a Fio.**

Com NR12 completa, com entrega, instalação, treinamento completo. Comprimento, largura e altura da máquina com a cuba (máxima): 2500 mm x 2500 mm x 3000 mm; Comprimento, largura e altura da Fonte/CNC (máxima): 1500 mm x 1500 mm x 2500 mm; Tensão de alimentação da máquina: 220/ 380 V em 60 Hz; Tensão elétrica contínua de corte: até 120 V DC; Corrente elétrica de corte: até 12 A; Diâmetro do fio: até 0,20 mm; Fornecimento de fios de molibidênio três diâmetros de cada de acordo com a capacidade de montagem no cabeçote; Controle de velocidade do fio: até 13 m/s Velocidade máxima de corte: até 180 mm² /min CAD/CAM integrado, com manuais para treinamento e operação em língua portuguesa preferencialmente, uma licença de software CAD/CAM para eletroerosão a fio EDM para modelagem da peça, simulação e pós-processamento, compatível com Windows 7 e/ou superior; Treinamento para modelagem, simulação e pós-processamento do sistema CAD/CAM da eletroerosão a fio EDM. Diâmetro do fio: até 0,20 mm; Fornecimento de fios de molibidênio três diâmetros de cada de acordo com a capacidade de montagem no cabeçote; Controle de velocidade do fio: até 13 m/s Velocidade máxima de corte: até 180 mm²/min; 02 volumes de fluido dielétrico a partir da capacidade do reservatório da máquina

4.2. Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa. Com isso, alguns padrões mínimos são necessários, a fim de que os materiais a serem adquiridos sejam seguros, efetivos e eficientes para o fim que se destinam.

4.3. O prazo de entrega dos bens deve ser de 30 dias a partir da emissão e envio da Nota de Empenho, no almoxarifado do Câmpus Goiânia.

4.4. Deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade ambiental quando do fornecimento dos produtos de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de contratações - 5ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).

4.5. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) anos.

5. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos técnicos a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado de acordo com o IN 73/2020, art. 5º, IV, realizando pesquisa direta com os fornecedores. Além disso, procurou-se adequar este instrumento aos praticados pela Administração para esse modelo de contratação.

Resultado do levantamento de mercado:

- **Dos equipamentos:**

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, e as opções disponíveis no mercado deste objeto, fica clara a escolha, pois são bens permanentes, equipamentos de uso laboratorial que possuem padronização no mercado, não havendo muito que se estender sobre esse ponto.

- **Das soluções:**

O cenário referente a itens equipamentos, nos remete as soluções como a locação, aquisição ou comodato de aparelhos.

Solução 1: Locação dos referidos equipamentos.

Análise: A locação de equipamentos pretendidos nesse documento não é uma prática do mercado e também não se verificou a utilização dessa solução por outros órgãos da Administração Pública Federal e até mesmo de empresas privadas.

Solução 2: Compra dos equipamentos para propiciar a condição necessária para a realização da aulas práticas nos laboratórios.

Análise: É a prática adotada na quase totalidade dos órgãos públicos.

Solução 3: Comodato de aparelhos.

Análise: Não foi verificada contratações similares no painel de preço e assim fica mais complexo a sua utilização. Informa-se, adicionalmente, que a Administração realizou consulta ao site *Reuse.gov*, não tendo encontrado nenhum equipamento compatível disponível.

Justificativa da solução escolhida: Diante dos fatos apresentados, entende-se que a solução mais adequada para o IFG é a aquisição de equipamentos.

- **Das possíveis formas de contratação:**

Forma 1: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

Análise: Não foi encontrada Ata de Registro de Preços disponíveis para realização de adesão.

Forma 2: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Análise: Não foi encontrada Intenção de Registro de Preço disponível para participação.

Forma 3: Realizar licitação própria, por meio de Registro de Preços.

Análise: Essa forma de contratação mostra-se mais adequada, visto que a aquisição dos bens será realizada de forma parcelada conforme disponibilidade orçamentária.

Justificativa da solução escolhida: Ao observar as soluções identificadas acima, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções e o atual cenário da Administração Pública, entende-se que a forma de contratação que melhor se adequa à necessidade do instituto será a realização de licitação própria, valendo-se do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos para aulas práticas nos laboratórios, no qual o órgão poderá adquirir o bem de forma parcelada e de acordo com os recursos orçamentários e financeiros.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preço para aquisição, sob demanda, de equipamentos destinados a compor os laboratórios do Câmpus Goiânia do IFG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados dos equipamentos a serem adquiridos foram definidos com base nas necessidades operacionais de suprir os laboratórios que ainda não dispõem dos equipamentos, ou ainda, na quantidade de aparelhos que necessitam de substituição.

Diante das premissas acima, foi feita uma tabela com a discriminação dessas quantidades e a distribuição para os laboratórios a saber:

Quadro 1 – Quadro Resumo das Necessidades de Aquisição

MAPA DEMONSTRATIVO					
Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Local	Método de dimensionamento
1	Sistema de treinamento em aerodinâmica	Unidade	01	Laboratório de Ventilação Industrial	<p>I) Atualmente não há equipamento que atenda esta demanda, sendo necessário, pelo menos 01 equipamento com essas características para o atendimento às demandas típicas do laboratório.</p> <p>II) Este conjunto permite práticas que não visam a manipulação individual do operador e, sim, a observação e análise dos resultados. Desta forma, 01 (uma) unidade é suficiente para atender uma turma de alunos.</p>
2	Torno universal com distância entre pontas de 500 mm.	Unidade	03	Laboratório de Usinagem	I) Substituir equipamentos que já existem no acervo patrimonial do instituto mas não atendem mais as necessidades do Câmpus.
3	Sistema didático para estudo e treinamento em compressores e ar condicionado	Unidade	01	Laboratório de Refrigeração	
4	Bancada didática de vibrações	Unidade	01	Laboratório de Vibrações dos Sistemas Mecânicos	I) Atualmente não há equipamentos que atendam estas demandas, sendo necessária pelo menos 01 unidade para o atendimento às demandas típicas de cada laboratório.

5	Máquina de eletrosão corte a fio	Unidade	01	Laboratório de Usinagem
---	----------------------------------	---------	----	-------------------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.505.343,27

O valor total referencial para a presente contratação foi estimado em **R\$ 1.505.343,27** (Um milhão quinhentos e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Quadro 2 - Valor da média aritmética calculada considerando os valores das propostas apresentadas pelos fornecedores

ITEM 1: Sistema de Treinamento em Aerodinâmica			
Empresa	CNPJ	Valor unitário	Valor Global (01 unidade)
NOVA ND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS EIRELI – EPP	25.071.761/0001-85	R\$ 181.314,08	R\$ 181.314,08
REMAQ TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	12.331.558/0001-39	R\$ 206.586,72	R\$ 206.586,72
DE LORENZO DO BRASIL LTDA	01.403.192/0001-40	R\$ 175.350,00	R\$ 175.350,00
	Média	R\$ 187.750,27	R\$ 187.750,27
ITEM 2: Torno universal com distância entre pontas de 500 mm.			
Empresa	CNPJ	Valor unitário	Valor Global (03 unidades)
DEB'MAQ DO BRASIL LTDA	02.197.148/0007-89	R\$ 220.000,00	R\$ 660.000,00
REMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	11.203.399/0001-24	R\$ 229.000,00	R\$ 687.000,00
VITÓRIA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME	15.814.611/0001-40	R\$ 235.000,00	R\$ 705.000,00
	Média	R\$ 228.000,00	R\$ 684.000,00
ITEM 3: Sistema didático para estudo e treinamento em compressores e ar condicionado			
Empresa	CNPJ	Valor unitário	Valor Global (01 unidade)
DE LORENZO DO BRASIL LTDA.	01.403.192/0001-40	R\$ 55.350,00	R\$ 55.350,00
ANGRA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA.	27.271.806/0001-70	R\$ 60.608,00	R\$ 60.608,00
BMA COM. E SOLUÇÕES DIDÁTICAS SOC. UNIPessoal LTDA.	35.649.694/0001-77	R\$ 62.230,00	R\$ 62.230,00
	Média	R\$ 59.396,00	R\$ 59.396,00
ITEM 4: Bancada didática de vibrações			
Empresa	CNPJ	Valor unitário	Valor Global (01 unidade)
DE LORENZO DO BRASIL LTDA.	01.403.192/0001-40	R\$ 197.100,00	R\$ 197.100,00
ANGRA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA.	27.271.806/0001-70	R\$ 213.761,00	R\$ 213.761,00
BMA COM. E SOLUÇÕES DIDÁTICAS SOC. UNIPessoal LTDA.	35.649.694/0001-77	R\$ 215.830,00	R\$ 215.830,00
	Média	R\$ 208.897,00	R\$ 208.897,00
ITEM 5: Máquina de eletrosão corte a fio			
Empresa	CNPJ	Valor unitário	Valor Global (01 unidade)
BENER COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	00.967.275/0001-07	R\$ 313.250,00	R\$ 313.250,00
EUROS TEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA	08.012.469/0001-52	R\$ 344.100,00	R\$ 344.100,00
GOIÁS CENTRAL ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	22.210.015/0001-17	R\$ 438.550,00	R\$ 438.550,00
	Média	R\$ 365.300,00	R\$ 365.300,00

Quadro 3 - Consolidação - Pesquisa de Mercado

Pesquisa de Mercado - Consolidação - Aquisição de equipamentos						
Item	Descrição	Código do Material (CATMAT)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Sistema de treinamento em aerodinâmica	150237	Unidade	1	R\$ 187.750,27	R\$ 187.750,27
2	Torno universal com distância entre pontas de 500 mm.	219428	Unidade	3	R\$ 228.000,00	R\$ 684.000,00
3	Sistema didático para estudo e treinamento em compressores e ar condicionado	150237	Unidade	1	R\$ 59.396,00	R\$ 59.396,00
4	Bancada didática de vibrações	150237	Unidade	1	R\$ 208.897,00	R\$ 208.897,00
5	Máquina de eletrosão corte a fio	36978	Unidade	1	R\$ 365.300,00	R\$ 365.300,00
	Total Geral					R\$ 1.505.343,27

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, pois se mostra técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economicidade escala e conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação alinha-se no Princípio 7.1 do Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019/2023, que visa viabilizar a infraestrutura e o abastecimento, garantindo condições adequadas de trabalho e assegurando plenas condições para a realização das ações institucionais.

No mais, consigna-se que a presente contratação consta na lista de no Plano Anual de Contratações do Câmpus Goiânia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefício resultante desta contratação espera-se:

- Prover ao IFG infraestrutura condizente com as necessidades dos laboratórios didáticos.
- Propiciar ensino de qualidade aos alunos fornecendo maior disponibilidade de aparelhos e equipamentos para atividades práticas para o ensino, a pesquisa e extensão; Contribuir com o desenvolvimento das atividades finalísticas do Câmpus.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação foram identificadas possíveis danos ambientais, bem como elaboradas as medidas que visam a reduzir ou eliminar esses danos, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

- Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá obedecer, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

- Conforme o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover a infraestrutura mínima adequada de equipamentos destinados a aulas práticas de ensino, promovendo as melhorias esperadas para atividades laboratoriais no Câmpus Goiânia do IFG e ainda, considerando o orçamento, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

VINÍCIUS CARVALHAES

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas IV

PAULO CEZAR PEREIRA

Diretor de Administração

A autoridade competente, mediante assinatura eletrônica, aprova este Estudo Técnico Preliminar considerando sua adequação às necessidades e planejamento do IFG - Câmpus Goiânia.

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Diretora Geral

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**, com sede na, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200...., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23373.004058/2022-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de laboratório para os cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico Subsequente em Mecânica do Câmpus Goiânia do IFG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº xxx/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O Item 3 (Órgão (s) Gerenciador E Participante(s)) do Modelo foi suprimido conforme orientação da Nota Explicativa da AGU, visto não haver órgão participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

O Item 7.3 (Órgão (s) Gerenciador E Participante(s)) do Modelo foi suprimido conforme orientação da Nota Explicativa da AGU, visto a licitação não ser po preço global de grupo de itens.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)**

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS E A
EMPRESA**

A Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás, com sede na, na cidade de Goiânia-Go, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23373.004058/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158153 / 26429

Fonte: 81

Programa de Trabalho: 171140

Elemento de Despesa: 4490-52

PI: 46

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, de de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-